MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROEN Nº, 36 DE, 18 DE AGOSTO DE 2025

Normatiza os procedimentos de indicação e cria fluxos para a indicação de responsabilidade pelas atividades referentes aos cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC), Proeja-FIC e de Especialização Técnica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (IFRJ).

A PRÓ-REITORA DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO, nomeada pela Portaria GR/IFRJ nº 899, de 29 de maio de 2018, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Art. 1º Normatiza os procedimentos e cria fluxos para a indicação de responsabilidade pelas atividades referentes aos cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC), Proeja-FIC e de Especialização Técnica, de ofertas não regulares, de iniciativas dos campi, de atendimento a programas, de projetos específicos, de acordos de cooperação ou de convênios firmados com outras entidades, respeitando-se a legislação vigente, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (IFRJ), considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96, de 20 de dezembro de 2020, no Art. 39º, Parágrafo 2º, Inciso I, segundo redação dada pela Lei nº 11741, de 16 de julho de 2008, a Lei nº 11.892 de 29 de dezembro de 2008, no Art. 6º, Inciso I, que compreendem os cursos de formação inicial e continuada ou qualificação profissional, no que tange a abrangência da Educação Profissional e Tecnológica, a Resolução nº 41 de 18 de dezembro 2018, que aprova o Regulamento dos Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC), no âmbito do IFRJ, o Decreto nº 5.840, de 13 de julho de 2006 e a Resolução nº 12, de 18 de fevereiro de 2021, que aprova o Regulamento dos Cursos de Especialização Técnica de Nível Médio no âmbito do IFRJ.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º Os cursos de Formação Inicial e Continuada, Proeja-FIC e Especialização Técnica poderão ser propostos:

I - por servidores docentes do IFRJ; e/ou
II - por servidores técnico-administrativos do IFRJ;
§ 1º O servidor pode propor e ser o responsável legal de mais de um curso simultaneamente.

§ 2º Os servidores técnico-administrativos do IFRJ não poderão propor e lecionar nos cursos de Proeja-FIC, pois o referido curso é da Educação de Jovens e Adultos.

CAPÍTULO II
DA RESPONSABILIDADE

Art. 3º Compete ao servidor proponente a elaboração do Projeto Pedagógico de Curso (PPC) e a proposição da oferta, com a devida anuência, colaboração e acompanhamento da Direção Geral e da Direção de Ensino do *campus* de origem.

Art. 4º Compete a Coordenação Geral de Formação Inicial e Continuada (CGFIC) a orientação, a cooperação, a supervisão e o acompanhamento pedagógico geral dos cursos FIC e de Especialização Técnica.

Art. 5º Compete a Coordenação Geral de Educação de Jovens e Adultos (CGEJA) a orientação, a cooperação, a supervisão e o acompanhamento pedagógico geral dos cursos Proeja-FIC.

CAPÍTULO III
DA INDICAÇÃO E EMISSÃO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TRABALHO

Art. 6º Caberá ao Reitor do IFRJ indicar, por meio de Portaria, o servidor responsável pelo curso, identificado por matrícula Siape, com atribuições de:

I - Acompanhar o trâmite do processo de solicitação da oferta;
II - Organizar e executar a oferta, conforme regulamentos e legislação vigente, articulando-se com a equipe técnica, pedagógica e administrativa;
III - Elaborar e divulgar edital público de oferta, em conjunto com as instâncias competentes e atendendo aos normativos correlatos;
IV - Assegurar condições de acessibilidade para pessoas com deficiência;
V - Cadastrar participantes e equipe executora em sistema institucional para fins de certificação;
VI - Realizar estudos e análises sobre o curso;
VII - Acompanhar registros acadêmicos dos estudantes;
VIII - Apresentar relatórios parciais e finais da oferta.
§ 1º As atribuições deste artigo deverão ser acompanhadas pelos Diretores Gerais e aos Diretores de Ensino dos campi.

§ 2º Quando o curso for ofertado com recursos institucionais próprios, as atividades desempenhadas pelos servidores serão consideradas no Plano Individual de Trabalho (PIT) e Relatório de Atividades Docentes (RAD), no caso de docentes, e no Programa de Gestão e Desempenho (PGD), no caso de técnico-administrativos, sem previsão de remuneração adicional, conforme regulamentos internos.

§ 3º Nos casos de cursos viabilizados por programas governamentais ou fontes externas de fomento, e em que haja previsão de pagamento por meio de bolsas, a atuação do servidor não será considerada atividade regular de trabalho, sendo desvinculada do PIT/RAD/PGD.

§ 4º As condições mencionadas nos §1º e §2º deverão constar expressamente na proposta do curso e na Portaria de designação.

Art. 7º Para fins de comprovação de atividade regular de trabalho, bem como de emissão de outros documentos comprobatórios das atividades desenvolvidas, a Portaria de indicação deverá conter as principais informações referentes à oferta do curso

Art. 8º A emissão da Portaria de designação do responsável pelo curso está condicionada à publicação do edital de oferta.

Parágrafo único. É vedada a emissão de certificados, declarações ou documentos similares antes do efetivo início das atividades pedagógicas com os discentes, conforme o PPC.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 9º Em se tratando de cursos destinados a atender chamadas públicas de programas governamentais ou editais internos do IFRJ, deverão ser observadas, adicionalmente, as normas específicas constantes nesses instrumentos.

Art. 10. Esta Instrução Normativa não substitui os fluxos protocolares estabelecidos para criação e oferta de cursos no âmbito do IFRJ.

Art. 11. Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, por meio da CGFIC e CGEJA.

Art. 12. Esta Instrução Normativa entra em vigor em 01 de setembro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
ALESSANDRA CIAMBARELLA PAULON
Data: 18/08/2025 17:37:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ALESSADRA CIAMBARELLA PAULON

Pró-Reitora de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico

ANEXO I

Anexo I da Instrução Normativa PROEN/IFRJ Nº 36 de 18 de agosto de 2025

Tipo: Regulamentação do ensino

Código Conarq: 453 - Planejamento da atividade escolar

Assunto detalhado: Formação Inicial Continuada (FIC) ou Proeja-FIC ou Especialização Técnica de Nível Médio: Indicação de Responsabilidade de Curso de (*inserir nome do Curso*) do campus (*inserir nome do campus*) referente ao Edital (*inserir nº do edital*).

FLUXO DO PROCESSO DE INDICAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DO CURSO

	Setor	Atividade
1.1	Direção de Ensino	A Direção de Ensino deverá preencher o requerimento no Formulário Específico (anexo II) e anexá-lo no ato da abertura do processo pelo SIPAC. **Documentos:** - Formulário para Solicitação de Indicação de Responsabilidade - Edital de seleção dos estudantes - Despacho informando o período que o curso ocorrerá e com a solicitação de portaria de responsabilidade pelo acompanhamento didático, pedagógico, acadêmico e administrativo. É responsabilidade do(a) servidor(a) acompanhar o andamento do processo, via sistema SIPAC, até sua finalização.
1.2	Direção Geral	A Direção de Geral irá assinar e autuará o processo no SIPAC, e inserirá como interessado a DE do campus em que o curso é ofertado.
1.3	Direção de Ensino	A Direção de Ensino tramitará o processo para a DPDE/PROEN.
1.4	DPDE	**A DPDE autoriza a criação de Indicação de Responsabilidade?** **Não –** Devolve o Processo à DE do campus com despacho solicitando providências. **Sim –** Encaminha o processo ao Gabinete da Reitoria (GR) para exaração de Portaria de nomeação da Indicação de Responsabilidade do curso de FIC.
1.5	Gabinete do Reitor	**O Gabinete do Reitor autoriza a criação da resposbilidade do curso?** **Não –** Devolve o Processo à DPDE com despacho solicitando providências. **Sim –** Inclui a Portaria de nomeação da Indicação de Responsabilidade do curso e encaminha o processo à PROEN.
1.6	DPDE	A DPDE toma ciência da Portaria de Pessoal/IFRJ indicando o(a) servidor(a) responsável e tramita o Processo para a Direção de Ensino

		do Campus com despacho relatando a aprovação da nomeação da Indicação de Responsabilidade pelo curso.
1.7	Direção de Ensino	A DE receberá o despacho e divulgará (via e-mail) a Portaria da Indicação de Responsabilidade pelo curso aos interessados (demais direções, coordenações do campus e servidores envolvidos). O processo deverá ser mantido aberto e sob o mesmo serão tramitadas futuras alterações da composição da Indicação de Responsabilidade do curso, mediante a inserção realizada pela Direção de Ensino de um memorando eletrônico com os dados da nova composição, que replicará este fluxo a partir do item 1.3 – "A Direção de Ensino tramitará o processo para a DPDE/PROEN". O processo somente será arquivado mediante encerramento da oferta do curso de FIC no edital indicado.
Dúvidas sobre Procedimentos: dpde@ifrj.edu.br		

Anexo II da Instrução Normativa PROEN/IFRJ Nº 36 de 18 de agosto de 2025

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE INDICAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PARA CURSO DE FORMAÇÃO INCIAL E CONTINUADA (FIC), PROEJA-FIC E ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO	
SOLICITANTE: (DIREÇÃO DE ENSINO)	**SIAPE:**
E-MAIL INSTITUCIONAL:	**TELEFONE:**
NOME DO CURSO:	
CÂMPUS DE OFERTA:	
CURSO OFERTADO POR MEIO DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS OU OUTRO TIPO DE FOMENTO?	
( ) SIM ( ) NÃO ESPECIFICAR:	
CURSO OFERTADO COM RECURSOS DO PRÓPRIO IFRJ?	
( ) SIM ( ) NÃO OBSERVAÇÕES:	
PERÍODO DE OFERTA:	
INÍCIO: _____/_____/_____ **TÉRMINO: _____/_____/_____** **NÚMERO DO EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTUDANTES:**	
NOME DO(A) SERVIDOR(A) INDICADO(A):	**SIAPE:**
E-MAIL INSTITUCIONAL:	**TELEFONE:**
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ABERTURA DO PROCESSO: • FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE INDICAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE CURSO. • ASSUNTO DETALHADO: NOMEAÇÃO DE INDICAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A) RESPONSÁVEL PELO CURSO DE (INSERIR NOME DO CURSO) DO CÂMPUS (INSERIR CAMPUS).	

Anexo III da Instrução Normativa PROEN/IFRJ Nº 36 de 18 de agosto de 2025

MODELO DE TEXTO PARA EXARAÇÃO DA PORTARIA DE INDICAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DO CURSO

O(A) REITOR(A) DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO, nomeado(a) nos termos do Decreto Presidencial de ___ de _____ de ____, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o processo eletrônico nº _____resolve:

Art. 1º Indicar o _____(docente/técnico-administrativo em educação), _____ _ (nome e sobrenome), Matrícula Siape nº _____, CPF nº xxx._____.xxx-xx, como responsável pelas atividades referentes ao curso de _____ (tipo do curso e nome do curso), conforme edital nº _____, do *campus* _____deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (IFRJ).
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Nome do Reitor(a)
Reitor(a)